



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS
CIA SEMEATO DE AÇOS - C.S.A., ROSSATO ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA., SEMEATO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E
METALÚRGICA SEMEATO LTDA. (1ª CONVOCAÇÃO)**

**Recuperação Judicial nº 5019151-70.2022.8.21.0021 – 3^a
Vara Cível da Comarca de Passo Fundo – RS**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em ambiente virtual, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Rafael Brizola Marques (OAB/RS n.º 76.787), nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5019151-70.2022.8.21.0021, requerida pelas sociedades empresárias SEMEATO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ROSSATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., METALÚRGICA SEMEATO LTDA. e CIA SEMEATO DE AÇOS - C.S.A. perante a 3^a Vara Cível da Comarca de Passo Fundo – RS, registrou o encerramento da lista de presenças às 14:05, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia (i.) a eleição da Comissão de Credores e seus suplentes, (ii.) a remuneração da Comissão de Credores e (iii.) a deliberação sobre a nomeação do Agente Promotor, tudo conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/10/2023 e no endereço eletrônico da Administração Judicial (www.brizolaejapur.com.br), conforme art. 36, da Lei nº 11.101/2005.

Foi convidada a Dra. Gisela Beltrame da Silva, credora em nome próprio, como secretária, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. As Recuperandas estão representadas neste ato pelo Dr. Marcelo Baggio, inscrito na OAB/RS n.º 56.541.

Consignou que a assembleia está sendo transmitida ao vivo no canal do YouTube da Assemblex, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=RjbpzwKAeqM>.

O representante da Administração Judicial esclareceu aos presentes que a assembleia é destinada exclusivamente aos credores trabalhistas, eis que visa permitir o cumprimento do Plano de Recuperação destinado a esta classe, mais especificamente quanto ao Plano de Alienação de Ativos contido no **Evento 5053 – ANEXO5** dos autos.

Nesse sentido, ainda, a Administração Judicial asseverou que não serão computados para fins de quórum nem terão direito a voto os credores titulares de créditos derivados da legislação do trabalho, decorrentes de acidentes de trabalho ou equiparados (art. 41, I, da LRF) inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), eis que seus créditos já foram quitados ou o serão tão logo

- 1 -



disponibilizados os dados bancários às Devedoras, de modo que não possuem interesse nas deliberações da ordem do dia.

Ato contínuo, a Administração Judicial registrou que formulou requerimento às Recuperandas a respeito da existência de credores enquadrados nas restrições do art. 43, da LRF.

Em resposta datada de 03/04/2023, as Recuperandas informaram que os credores Márcia Teresinha Martello Rossato, Marcelo Rossato, Carolina Luísa Rossato e Roberta Otávia Rossato se enquadram nas causas de impedimento de voto. Além do mais, foi registrado que a credora Caroline de Barros Mariano foi cônjuge de Marcelo Rossato.

Sendo assim, a Administração Judicial consigna que os mencionados credores, incluindo a credora Caroline de Barros Mariano, não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quórum de instalação e de deliberação na assembleia-geral de credores.

Assim, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 62,03% dos créditos da classe I (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho, decorrentes de acidentes de trabalho ou equiparados).

Diante disso, na forma do art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, foi declarada instalada a assembleia-geral de credores em primeira convocação, eis que não participam do conclave os créditos das demais classes.

De imediato, o representante da Administração Judicial passou à primeira ordem do dia, qual seja, a eleição da Comissão de Credores e a deliberação sobre sua remuneração.

Nesse sentido, oportunizou a manifestação do procurador das Devedoras presente ao conclave, mas não houve interesse.

Passando às candidaturas, estas se realizaram via *chat* da plataforma. Ademais, ressaltou o Presidente da Assembleia que estariam aptos a se candidatar tanto credores, quanto seus procuradores, mas que os membros da Comissão serão os credores.

Se candidataram ao cargo os seguintes credores:

Credor/Candidato	Representante
DARCI FLORINDO CAPPELLARI	DARCI FLORINDO CAPPELLARI
ADAIR SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS	ELISANDRA ANTUNES DE ALMEIDA
ALEX SCHIMANOSKI DE SOUZA	ALEX SCHIMANOSKI DE SOUZA
RODILEI ANTONIO BRUEL	RODILEI ANTONIO BRUEL
LAURO MAGNANO	LUIS HENRIQUE GUARDA
LUCIANO HUNOFF	LEONARDO JOSE DIEHL
VALDES CANABARRO	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS
BORGHETTI E TAMAGNONI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CIBELE STEFANI BORGHETTI

Considerando o número de candidaturas apresentadas, a Administração Judicial entendeu razoável que cada candidato terá direito de voz por três minutos, para apresentação e demais considerações.



Passada a palavra ao candidato DARCI FLORINDO CAPELLARI, credor em nome próprio e representante de outros, não foi possível sua apresentação devido a problemas técnicos, sendo registrada a seguinte manifestação via *chat*:

"Estou com dificuldade no áudio, no entanto, apenas pro-forma reitero a minha candidatura e em meu nome e dos clientes representados, frisando ter o maior interesse na venda dos ativos para quitação dos créditos."

Ato contínuo, a candidata ELISANDRA ANTUNES, representando o credor ADAIR SOUZA DE OLIVEIRA e outros, requereu fosse consignado em ata os seguintes pontos:

- a entidade sindical vota na condição de substituído processual da Autora das ações cíveis coletivas que o sindicato representa;
- as Recuperandas estariam executando um Plano de Recuperação Judicial em paralelo onde estabelece quem recebe e quem não recebe;
- o processamento de listas de credores para recebimento dos valores no modelo atual se consolida como um "instrumento de retaliação" utilizado pelas Devedoras;
- as constantes omissões das Recuperandas configuram comportamento protelatório quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial;
- na Assembleia-Geral de Credores destinada à votação do Plano, foram computados votos de pessoas que não atuavam como autoras nas ações coletivas;
- requereu fossem discriminados os autores e os votos na presente Assembleia;
- solicitou esclarecimentos quanto à situação dos débitos e das negociações das Recuperandas com a União e com o estado do Rio Grande do Sul, considerando que há penhoras sobre bens.

- 3 -

GP
LG
✓
AS
AS

A íntegra da manifestação da Sra. ELISANDRA ANTUNES segue em anexo à presente ata.

Em seguida, o candidato ALEX SCHIMANOSKI DE SOUZA, em nome próprio, consignou estar se candidatando em seu nome e em nome dos funcionários ativos da Semeato. Ainda, impugnou o direito de voto do SINDICATO DOS METALURGICOS e de seus representados.

Por sua vez, o candidato em nome próprio RODILEI ANTONIO BRUEL manifestou interesse em colaborar e auxiliar com futuras vendas dos imóveis das Recuperandas.

Logo após, o advogado LUIS HENRIQUE GUARDA, representante do credor LAURO MAGNAGO, informou que, com sua candidatura, pretende fornecer experiência na efetividade do processo de venda dos ativos das Recuperandas, eis que exerce o ofício de Administrador Judicial há mais de 20 anos.



Já o Sr. LEONARDO JOSE DIEHL, representante do credor LUCIANO HUNOFF, salientou a relevância da perfectibilização da venda dos imóveis para que haja sua reversão em valores, tudo em prol dos trabalhadores. Discorreu acerca da importância da participação de pessoas com experiência interdisciplinar para garantir o êxito das operações.

Em seguida, o representante de VALDES CANABARRO, Dr. JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS, consignou que, além do credor nominado, representa mais 20 (vinte) credores, e deseja contribuir para que o processo de vendas se realize da forma mais efetiva possível.

Por fim, a Sra. CIBELE STEFANI BORGHETTI, representante do credor BORGHETTI E TAMAGNONE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, manifestou o seu interesse em contribuir para que as alienações sejam frutíferas.

Passada à votação, esta se deu na forma dos arts. 38 e 42, ambos da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial.

Registrados os votos, eis o resultado apurado:

Votos	Posição	Credor	Candidato
25,24% (R\$ 38.933.449,69)	Membro titular da comissão	LAURO WAGNER MAGNAGO	LUIS HENRIQUE GUARDA
17,57% (R\$ 27.106.860,81)	Membro titular da comissão	BORGHETTI E TAMAGNONE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CIBELE STEFANI BORGHETTI
16,47% (R\$ 25.409.641,42)	Membro titular da comissão	ALEX SCHIMANOSKI DE SOUZA	ALEX SCHIMANOSKI DE SOUZA
12,38% (R\$ 19.091.657,69)	Suplente n.º 1	DARCI FLORINDO CAPPELLARI	DARCI FLORINDO CAPPELLARI
10,21% (R\$ 15.740.280,45)	Suplente n.º 2	ADAIR SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS	ELISANDRA ANTUNES DE ALMEIDA
7,97% (R\$ 12.286.154,73)	Suplente n.º 3	RODILEI ANTONIO BRUEL	RODILEI ANTONIO BRUEL

- 4 -

Assim, foram eleitos os titulares LAURO WAGNER MAGNAGO, BORGHETTI E TAMAGNONE SOCIEDADE DE ADVOGADOS e ALEX SCHIMANOSKI DE SOUZA e os suplentes DARCI FLORINDO CAPPELLARI, ADAIR SOUZA DE OLIVEIRA e RODILEI ANTONIO BRUEL.

Ademais, o Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA VIEIRA, representante de ADIR CARDOSO e outros, informou que se absteve do direito de voto.

Registrhou a Administração Judicial que o Dr. ALEXANDRE ATAUALPA SELAYARAN informou não mais representar os credores abaixo, por ocasião de revogação de poderes:

- ANTONIO LUIS DA SILVA;
- ANTONIO RUFINO PINHEIRO;
- ANTONIO VADERCI DOS SANTOS;

Curitiba

Rua Comendador Araujo, 499
10º andar • Batele
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis

Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505
Koerich Beiramar Office • Centro
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo

Rua Independência, 800
4º andar • 99010-041
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 • sala 1510
Trend Offices • Praia de Belas
90160-090 • (51) 3307.2166



- ARI MARTINS DE LIMA;
- OSMAR CASAGRANDE.

Da mesma forma, o Sr. ALEX SCHIMANOSKI DE SOUZA registrou não mais representar os seguintes credores:

- DILSON DOS SANTOS;
- ELISEU PINTO PRESTES;
- GILBERTO LUIZ FERRAO; e
- LARRI ANTONIO FERRAO.

Assim, não foram computadas suas presenças em favor desses credores.

Via *chat*, o Sr. DARCI FLORINDO CAPELLARI indicou estar representando, também, os seguintes credores: ROALVES CAETANO, VALDECIR MUHL, ESIQUIEL LOPES DE OLIVEIRA, PAULO CEZAR DE LIMA e MARCELO DE MORAES.

Diante da irresignação da parte, o Presidente esclareceu que, por um lapso não foi computada a presença de ROALVES CAETANO, o que foi corrigido. Já em relação ao credor VALDECIR MUHL, não foi localizado qualquer instrumento procuratório enviado.

Quanto aos credores ESIQUIEL LOPES DE OLIVEIRA, PAULO CEZAR DE LIMA e MARCELO DE MORAES, indicou não terem sido as procurações recepcionadas devido à intempestividade no envio. Seja como for, registrou que os credores ESIQUIEL LOPES DE OLIVEIRA e PAULO CEZAR DE LIMA estão representados no presente ato pelo Sr. EDER FIGUEIRO. Já o Sr. MARCELO DE MORAES está representado pelo Sr. DANIEL GOMES MACHADO.

Ato contínuo, foi o conclave interrompido por 5 (cinco) minutos, para que, em sala virtual apartada, os membros da Comissão pudessem chegar a um consenso acerca de sua remuneração, cujo teto estabelecido no edital de convocação é de 1% (um por cento).

Retomados os trabalhos, a Comissão propôs o percentual de 1% a ser acrescido sobre o valor de venda dos bens.

Não havendo qualquer objeção à remuneração, foi a proposta aprovada tacitamente.

Ato contínuo, passou-se à votação do Agente Promotor das Vendas dos ativos descritos no Plano de Alienação de Ativos apresentado pelas Recuperandas e disponível no endereço eletrônico desta Administração Judicial.

Nos termos do Edital de convocação do conclave, a candidatura deveria se dar em até 48h antes do início dos trabalhos assembleares via autos do processo, incumbindo aos pretendentes indicar (i.) a sua remuneração e (ii.) a remuneração de eventual terceiro que venha a indicar adquirentes aos imóveis.



Repcionadas as candidaturas, vão abaixo descritas:

Candidato	Evento	Requisito I	Requisito II	Observação
Erni Carlôs Oro	6673	3%	1%	---
Norton Jochims Fernandes	6690 6704	2% (em caso de terceiro que venha indicar) 3% (em caso da ausência de terceiro que venha indicar)	1%	---
Amilton Nazari	6693 6702	3%	2%	---
Francisco Hillesheim	6698	3%	0%	
FTI Consultoria Ltda.	6700	3%	2%	---
Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos	6705 6710 6715	---	---	<p>Deixou de indicar os percentuais de remuneração ao Agente Promotor e ao terceiro que venha indicar interessados.</p> <p>De forma extemporânea, ofereceu 3% e 2%.</p>

- 6 -

LG
✓
AS

*Requisito I: proposta de remuneração do Agente Promotor.

*Requisito II: proposta de remuneração do terceiro que venha indicar interessados.

Ademais, o representante da Administração Judicial consignou que, embora intempestiva a proposta apresentada por JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS será submetida à votação, para posterior parecer de legalidade pelo Juízo da Recuperação Judicial.

Antes da votação, o Sr. DARCI CAPPELLARI apresentou o seguinte questionamento via *chat*: “Dr. Rafael, uma questão de ordem em relação ao anexo 5 do Evento 5053: No item 1.7, esta estabelecido que a venda com deságio com 30% deverá ter concordância das recuperadas e da comissão de credores - Pergunto: se não houver consenso entre as partes como fica esta questão?”

Em resposta, o Presidente esclareceu que tal situação será resolvida apenas se vier a acontecer, extrapolando o objeto da presente Assembleia.



Em seguida, foi oportunizado aos candidatos o uso da palavra pelo tempo regulamentar de 3 (três) minutos.

De antemão, registrou-se que o candidato ERNI CARLOS ORO entrou em contato com a equipe da Administração Judicial previamente à Assembleia e informou que não estaria presente por motivos de saúde. Igualmente, o Sr. FRANCISCO HILLESHEIM não foi localizado no ambiente virtual.

Ato contínuo, o Sr. LUCIANO LINDEMANN, representante da FTI CONSULTORIA LTDA., apresentou a equipe especializada da Empresa e discorreu acerca da experiência da atuação da Empresa em alienação de ativos em processos de Recuperação Judicial. Quanto ao percentual de remuneração de terceiros, indicou estarem dispostos a renunciá-lo.

Oportunizada a palavra ao Sr. AMILTON NAZARI, apresentou o trabalho de sua Empresa e indicou acreditar que poderão contribuir bastante para o processo de alienação de imóveis.

Ainda, o Sr. JORGE NOGARI aduziu ter apresentado tempestivamente sua proposta, prevendo remuneração unicamente ao arrematante dos bens, deixando de prever qualquer custo às Recuperandas. Registrhou que sua manifestação intempestiva compreendia apenas os percentuais de remuneração dos agentes (3% ao Agente Promotor e 2% ao terceiro que vier a indicar adquirente), mas não a proposta em si.

Por sua vez, o Sr. NORTON JOCHIMS FERNANDES utilizou sua prerrogativa de direito de fala para comentar que atua há 39 anos como leiloeiro, e possui carteira própria há 29 anos, além de experiência em vendas de ativos em processos de Recuperação Judicial. Quanto ao pedido de alteração da remuneração formulado pela FTI CONSULTORIA, propôs fosse indeferido, pois intempestivo.

Com a palavra, registrou o Administrador Judicial que o prazo de 48h antes do início dos trabalhos assembleares para apresentação das propostas nos autos constante no Edital de convocação se deu precisamente para evitar modificações durante o conclave. Dessa forma, a proposta de modificação formulada pela candidata FTI CONSULTORIA foi indeferida.

Por fim, indicou ter o Presidente tentado contatar o Sr. FRANCISCO HILLESHEIM para que exercesse seu direito de fala, não tendo logrado êxito. De qualquer maneira, foi sua proposta submetida à deliberação dos credores.

Não havendo outras questões impeditivas, a votação do Agente Promotor de Vendas ocorreu na forma dos artigos 38 e 42, ambos da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o plano de recuperação.

Encerrada a votação, foram registrados os seguintes percentuais:

	Votos	Candidato
1º	40,33% (R\$ 61.748.574,89)	FTI CONSULTORIA LTDA.
2º	28,3% (R\$ 43.319.072,78)	NORTON JOCHIMS FERNANDES
3º	27,02%	FRANCISCO HILLESHEIM



	Votos	Candidato
	(R\$ 41.365.147,02)	
4º	4,14% (R\$ 6.344.925,59)	AMILTON NAZARI
5º	0,21% (R\$ 318.367,53)	JORGE NOGARI
6º	0% (R\$ 0,00)	ERNI CARLOS ORO

Assim, sagrou-se eleita a empresa FTI CONSULTORIA LTDA., que será remunerada em 3% e irá remunerar eventual terceiro em 2%, conforme proposta apresentada tempestivamente nos autos do processo de Recuperação Judicial.

Por oportuno, registra-se que as procuradoras VANESSA DE ALMEIDA FORMIGHIERI e LARISSA BARBOZA DOS SANTOS se abstiveram de exercer o direito de voto. Ademais, os procuradores LUCAS BARRIOS MELLO e VICTOR SCHONS DE LIMA não proferiram voto em favor de seus representados, pelo que a Administração Judicial os reputou como abstenção.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.brizolaejapur.com.br.

Foi a ata lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pela secretária, pelo representante das Devedoras e por dois membros da classe trabalhista presentes.

Rafael Brizola Marques
Administração Judicial
Presidente da Assembleia

Gisela Beltrame da Silva
Secretária

Marcelo Baggio
Representante das Recuperandas

Classe I

Luís Henrique Guarda
Lauro Wagner Magnago

Alex Schimanoski de Souza
Alex Schimanoski de Souza



GF

LG

M

~~*SS*~~

AS

Curitiba
Rua Comendador Araujo, 499
10º andar • Batel
80420-000 • (41) 99862-1295

Florianópolis
Rua Demétrio Ribeiro, 51 • sala 505
Koerich Beiramar Office • Centro
88020-700 • (48) 3054.6660

Passo Fundo
Rua Independência, 800
4º andar • 99010-041
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Porto Alegre
Av. Ipiranga, 40 • sala 1510
Trend Offices • Praia de Belas
90160-090 • (51) 3307.2166

Página de assinaturas



Rafael Marques
009.220.310-88
Signatário



Gisela Silva
900.511.810-53
Signatário



Marcelo Baggio
946.438.570-72
Signatário



Luis Guarda
262.871.068-40
Signatário



Alex Souza
017.887.810-31
Signatário

HISTÓRICO

- 27 out 2023 17:29:53  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 27 out 2023 17:34:12  **Gisela Beltrame da Silva** (E-mail: gisela_passofundo@hotmail.com, CPF: 900.511.810-53) visualizou este documento por meio do IP 179.232.191.115 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 out 2023 17:35:14  **Gisela Beltrame da Silva** (E-mail: gisela_passofundo@hotmail.com, CPF: 900.511.810-53) assinou este documento por meio do IP 179.232.191.115 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 out 2023 17:38:09  **Luis Henrique Guarda** (E-mail: luis@guardaadvogados.com.br, CPF: 262.871.068-40) visualizou este documento por meio do IP 189.6.212.83 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil



27 out 2023 17:38:22		Luis Henrique Guarda (E-mail: luis@guardaadvogados.com.br, CPF: 262.871.068-40) assinou este documento por meio do IP 189.6.212.83 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
27 out 2023 17:36:40		Marcelo Baggio (E-mail: marcelo@scalzilli.com.br, CPF: 946.438.570-72) visualizou este documento por meio do IP 179.219.137.66 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
27 out 2023 17:36:43		Marcelo Baggio (E-mail: marcelo@scalzilli.com.br, CPF: 946.438.570-72) assinou este documento por meio do IP 179.219.137.66 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
27 out 2023 17:30:23		Rafael Brizola Marques (E-mail: rafael@preservacaodeempresas.com.br, CPF: 009.220.310-88) visualizou este documento por meio do IP 168.194.57.37 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil
27 out 2023 17:31:03		Rafael Brizola Marques (E-mail: rafael@preservacaodeempresas.com.br, CPF: 009.220.310-88) assinou este documento por meio do IP 168.194.57.37 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil
30 out 2023 07:29:33		Alex Schimanoski de Souza (E-mail: alex.souza@semeato.com.br, CPF: 017.887.810-31) visualizou este documento por meio do IP 187.32.133.61 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
30 out 2023 07:30:12		Alex Schimanoski de Souza (E-mail: alex.souza@semeato.com.br, CPF: 017.887.810-31) assinou este documento por meio do IP 187.32.133.61 localizado em Brasília - Federal District - Brazil



Bibiana Ben da Costa Rodrigues

De: Metalúrgicos de Passo Fundo, Marau e Tapejara <sindimetalpf@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 27 de outubro de 2023 14:47
Para: Semeato
Assunto: Re: voto sindicato dos metalúrgicos

Passo Fundo, 27 de Outubro de 2023.

**AO
ADMINISTRADOR JUDICIAL
PROCESSO N. 5019151-70.2022.8.21.0021**

VOTO SINDICATO 27/10/2023

Vimos, por meio desta, REGISTRAR, REITERAR E REQUERER QUE SEJA CONSIGNADO EM ATA O SEGUINTE:

REGISTRAR que a Entidade Sindical vota na condição de SUBSTITUTO PROCESSUAL **autora** das Ações Civis Coletivas nº 0010000-88.1997.5.04.0661, 0085200-33.1999.5.04.0661 e 0161500-89.2006.5.04.0661.

REGISTRAR que a Empresa está "Executando um Plano de Recuperação Paralelo" onde estabelece, por seus meios, a relação de credores, quem recebe e quem não recebe.

REGISTRAR que o processamento das listas, no modelo atual, se consolida como instrumento de retaliação utilizado pela devedora. Quem não se “ajoelhar” vai para o fim da fila submetido aos caprichos da devedora.

REGISTRAR que as omissões, no que refere a procedimentos e requisitos, têm permitido comportamentos protelatórios, tais situações são confundidas com autorização para adotar medidas estranhas ao Plano de Recuperação e aos requisitos previstos em Lei.

REGISTRAR que quando da realização da AGC de deliberação do PRJ, o Auxiliar do Juízo contabilizou votos decorrentes de procurações às quais o Outorgante não figura como autor em ações contra a reclamada, além de Outorgadas diretamente à devedora.

REQUERER que o cômputo dos votos sejam registrados em ata com o nome do autor por extenso, **número da ação de origem do crédito** representado e o nome do representante que proferiu o voto, de modo a elidir quaisquer distorções no resultado.

REQUERER que sejam relacionadas, pelo Auxiliar do Juízo, procurações cujo objeto NÃO INFORME a origem do crédito em favor do Outorgante.

REQUERER com fins exclusivos de afastar distorções ou fraudes que o Auxiliar do Juízo proceda a desabilitação de todos aqueles habilitados por meio de procurações que tenham sido outorgadas ignorando a origem do crédito (ACCs).

REQUERER que seja consignado a impossibilidade de alteração do autor do processo (ACCs) que já teve seu trânsito julgado.

REQUERER que o Auxiliar do Juízo, nos termos dos relatórios de atividades, consigne em ata se houve a negociação dos débitos com a União e o Estado do RS antes do prosseguimento da presente RJ, considerando que há penhoras da União contra bens dados em garantia pela devedora para a Classe I.

REQUERER que o Auxiliar do Juízo esclareça, com base nos relatórios de atividades se possuía conhecimento de que ao solicitar a RJ e mesmo após submissão do Plano na AGC às devedoras não possuíam qualquer pedido de renegociação de Dívidas junto à União, conforme informado pela União em 14/03/2023, Evento 2443.

REQUERER que o Auxiliar do Juízo esclareça, com base nos relatórios de atividades, se as devedoras, no decorrer do processamento da RJ, receberam da União, propostas ou possibilidades/ofertas de renegociação dos débitos tributários que eventualmente fossem suficientes ao atendimento dos requisitos legais de modo a evitar às penhoras presentes. Conforme ilustrado no 2º relatório Mensal de atividades.

REQUERER que o Auxiliar do Juízo esclareça se restou prejudicados os requisitos para o processamento da RJ, tendo em vista a não apresentação de negativas por parte da Devedora nos termos do Art. 57.

REQUERER que o Auxiliar do Juízo esclareça se as avaliações de Garantias ofertadas no CAPÍTULO III, apuraram eventuais penhoras/arrestos/hipotecas e alienações fiduciárias sobre os mesmos à credores com garantias reais.

REGISTRAR que mesmo após recursos apresentados pela União não são conhecidos quaisquer pedidos de renegociação.

REGISTRAR que é nítida a gestão de cada etapa em desfavor de qualquer possibilidade de preservação da Função Social da Empresa.

REGISTRAR que mesmo ofertado parcelamentos, como peticionado nos autos, não há qualquer iniciativa, pelo contrário, o desinteresse e o desleixo caracterizam a estrutura administrativa da Devedora para realizar a gestão da empresa.

REITERAR a perda da Função Social da Empresa tendo em vista que exponencialmente acumula passivos, como é o caso das recentes demissões, que passam a aumentar o volume de créditos trabalhistas, porém sem que se visualize garantias para tais pagamentos futuros.

REITERAR a perda da Função Social da Empresa, uma vez que os postos de trabalho ofertados encontram um meio ambiente de trabalho “sucateado”, sem atender as normas básicas de Saúde e Segurança do Trabalho.

REQUEREMOS que seja esclarecido se a remuneração dos agentes promotores será fixada desvinculada de cronograma/calendário prevendo o prazo determinado pelo Plano de Recuperação.

REQUEREMOS que sejam prestigiadas exclusivamente as propostas que comprometem-se com o cumprimento do prazo previsto no Plano de Recuperação Judicial.

REQUEREMOS que as alienações dos imóveis descritos no capítulo III (“Créditos Trabalhistas”) ocorram dentro do prazo de até um ano (art. 54, caput, da LRF).

Por fim, caso não restem elucidados ou esclarecidos previamente os temas acima;

REQUEREMOS, que a presente assembleia seja cancelada tendo em vista não haver os elementos necessários para a “deliberação acerca dos agentes promotores”.

REQUERER o CANCELAMENTO da presente até que reste esclarecido: substituição de garantias sob penhora, fixação de datas para a execução das obrigações previstas no CAPÍTULO III do PLANO DE RECUPERAÇÃO,

REQUERER o CANCELAMENTO tendo em vista que a garantia “destinada no CAPÍTULO III CRÉDITOS TRABALHISTAS” em seu conjunto é insuficiente, de modo que o objeto da Presente assembleia resta comprometido pelo fato que o objeto da atividade do agente promotor resta esvaziada.

REQUERER que o Auxiliar do Juízo quando do apuração dos votos contabilize a íntegra do credores das ações civis coletivas nº 0010000-88.1997.5.04.0661, 0085200-33.1999.5.04.0661 e 0161500-89.2006.5.04.0661 representadas pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA desconsiderando procurações outorgadas a pessoas alheias ao autor destes processos. O não atendimento a este requerimento poderá acarretar em eventual distorção no resultado da assembleia.

e,

REGISTRAR a candidatura de Elisandra Antunes de Almeida nos termos do Edital para a Comissão de Credores.

Atenciosamente,

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA

Em qui., 25 de mai. de 2023 às 17:01, Semeato <semeato@preservacaodeempresas.com.br> escreveu:

Boa tarde, acuso o recebimento!

O inteiro teor já consta no corpo da ata.

Atenciosamente,



Bibiana Ben da Costa Rodrigues
OAB/RS 131.122

Porto Alegre/RS
Avenida Ipiranga • 40 • sala 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • CEP 90160-090 • (51) 3307.2166

Passo Fundo/RS
Rua Independência • 800 • 4º andar • 99010-041
(54) 3311.1428 • (54) 3311.1231

Florianópolis/SC
Rua Demétrio Ribeiro • 51 • sala 505
Edifício Koerich Beiramar Office • Centro
88020-700 • (48) 3054.6660

BRIZOLA
Administra

De: Metalúrgicos de Passo Fundo, Marau e Tapejara <sindimetalpf@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 25 de maio de 2023 17:00

Para: Semeato <semeato@preservacaodeempresas.com.br>

Assunto: voto sindicato dos metalúrgicos

segue redação do voto do sindicato dos metalúrgicos

VOTO SINDICATO 25/05/2023

DESTACAMOS AQUI OS TERMOS DO VOTO DOS TRABALHADORES SUBSTITUÍDOS PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO;

01- VOTAMOS NÃO: PELA REJEIÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SEMEATO

Não é possível recuperar a empresa com base nos elementos que estão sistematizados no plano e tampouco garantem o pagamento dos créditos dos trabalhadores.

O plano não se sustenta, é razo, apresenta propostas imprecisas de pagamento a créditos liquidados, não engloba garantias de pagamentos aos créditos não liquidados (por exemplo férias, 13º, FGTS, TRCT), inflou movimentação financeira após tramitação da recuperação, valores superestimados de bens oferecidos como garantias, dentre outras.

02 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO/SUSPENSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO;

Votamos contra qualquer prorrogação que possa vir a ser requerida nesta audiência pois se tratam de 26 anos de espera, muitos substituídos já faleceram na espera por receber, em nosso entendimento dilação de prazo é meramente protelatório e não deve ser considerada.

03 - PLANO ALTERNATIVO:

Para o caso de apresentação de plano alternativo, apresentado pelos demais credores considerar;

- a) Piso mínimo da primeira parcela de R\$ 40.000,00 pago em até 48h após esta aprovação do plano em assembleia;
- b) Saldo restante em 12 parcelas;
- c) Desvincular pagamentos futuros dos créditos trabalhistas da venda de ativos / bens imóveis / recebimento de ações judiciais de autoria da SEMEATO (Stara, Kuhn) e;
- c) Cláusula penal de 50% em caso de descumprimento do parcelamento;

04 - CASO DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA:

Quando da convolação em falência observar condições que permitam a indenização dos trabalhadores lesados e a manutenção do fim social da Empresa e por este motivo pedimos que sejam consideradas as condições para arrematação do bloco fabril em termos que permitam a manutenção da atividade industrial, e como alternativa os termos abaixo;

- a) Avaliação do Bloco fabril; considerar o negócio, a expertise de modo a constituir o melhor valor e não desconstituir a capacidade produtiva.
- b) Afastamento da gestão, nomeação de adm. judicial; de modo a cessar as práticas que fomentam a criação de passivos continuadamente.
- c) Leilão/Venda; Venda da unidade fabril com manutenção dos empregos e garantia dos cumprimentos dos requisitos contratuais de trabalho.
- d) Indenização dos trabalhadores lesados; Patrimônio indeniza as verbas alimentares negadas ao longo dos contratos de trabalho.

Atenciosamente,

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DE PASSO FUNDO, MARAU E
TAPEJARA**

--
Atenciosamente,

Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Passo Fundo, Marau e Tapejara

Rua Morom nº588 - Centro de Passo Fundo. Fone: (54) 98432-8407



Não contém vírus.www.avast.com

--

Atenciosamente,

Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Passo Fundo, Marau e Tapejara
Rua Morom nº588 - Centro de Passo Fundo. Fone: (54) 98432-8407